

DECRETO Nº 9.777, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, que regulamentou, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas e a dispensa eletrônica a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o contido no Despacho nº 15 do Memorando nº 22.610, de 10 de janeiro de 2024, do Setor de Planejamento de Contratações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 15 e 16 do Decreto nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 15. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão adotar, a critério da autoridade administrativa, o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.” (NR)

“Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pato Branco poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A38E-935F-C948-8AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 11/01/2024 09:48:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A38E-935F-C948-8AD2>